PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL 961/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção, especialmente telhas, lonas, caibros, madeiramento, parafusos, pregos e demais itens necessários à recuperação emergencial de coberturas residenciais danificadas, bem como cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza e outros itens essenciais destinados ao atendimento das famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo ocorrida no Município de Deodápolis, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026, de 17 de maio de 2026.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei será destinado às famílias atingidas pelo desastre que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificadas mediante levantamento realizado pelos órgãos competentes do Município.

Art. 3º Para concessão do benefício deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação dos danos ocasionados pela chuva de granizo;

II – realização de vistoria ou emissão de relatório técnico pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Assistência Social ou setor competente;

III – cadastro socioeconômico da família beneficiada;

IV – comprovação de residência no imóvel atingido;

V – inexistência de condições financeiras imediatas para reconstrução ou reparo do imóvel.

Art. 4ºA entrega dos materiais e demais itens previstos nesta Lei será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelo beneficiário, contendo a descrição dos itens recebidos e declaração de utilização exclusiva para atendimento da situação emergencial.

Art. 5º Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusive mediante utilização de recursos da reserva de contingência, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o limite de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliação do valor previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará novo projeto de lei à Câmara Municipal solicitando autorização legislativa complementar.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto, podendo estabelecer:

I – critérios complementares de seleção e priorização;

II – procedimentos administrativos para cadastramento, fiscalização e entrega dos materiais e benefícios;

III – criação de comissão municipal de avaliação e acompanhamento;

IV – demais normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 184, DE 21 DE MAIO DE 2026.